



Lei Nº 677/2008, de 12 de junho de 2008.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal, a desafetar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA no uso das suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

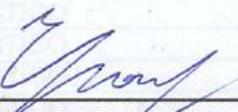
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar a desafetação dos bens móveis públicos inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º O leilão realizar-se-á na forma estabelecida na Lei Municipal 595/2006, de 21 de junho de 2006.

Parágrafo único. O lance não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado no Edital, para cada lote.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Porcino Maia, 12 de junho de 2008.


MARIA EMILIA DIOGENES GRANJA.
Prefeita Municipal